



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 97/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2021**

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

1. OBJETO

Aquisição de produtos de limpeza a base de flúor, para utilização na limpeza dos ambientes públicos da Secretaria de Saúde, bem como das Unidades Básicas de Saúde.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado, considerando que o Covid 19 ainda permanece, exigindo cuidados redobrados, principalmente na retomada de atividades presenciais;
- 2) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado, contratando-se a empresa que apresentou o menor valor, conforme orçamentos anexo;
- 3) Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

4. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	30	Unid.	Removedor de limpeza pesada com ozônio a base de flúor, 5lt.	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
02	10	Unid.	Removedor a base de flúor, 5lt.	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
					R\$ 4.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

4.1. O valor total apresentado pela empresa Marines Oening, sob o CNPJ nº 41.067.223/0001-53, é o menor valor apresentado para o total do objeto, sendo a empresa contratada para fornecer o objeto do processo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 - Fundo Municipal de Saude

0010.0301.0025.2201 - MANUTENCAO DOS SERVICOS GERAIS DE SAUDE

33390000000000000000 - Aplicações diretas

6. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 24, inciso II, torna-se dispensável a licitação, quando para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

- 1) Documentos relativos à capacitação jurídica;
 - a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Débitos c/ FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Falência e Concordata;
 - e) CNPJ;
 - f) Contrato Social ou documento equivalente;

8. DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação da Empresa Marines Oening, sob o CNPJ nº 41.067.223/0001-53, com vistas a Aquisição de produtos de limpeza a base de flúor, para utilização na limpeza dos ambientes públicos da Secretaria de Saúde, bem como das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no presente processo.

Bom Retiro/SC., 13 de agosto de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal**